



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.251 /

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRENO E RESPECTIVA EDIFICAÇÃO LOCALIZADA NA RUA DR. MÁRIO DE PAIVA Nº 187, DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE ENTROCAMENTO VIÁRIO NO LOCAL."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do art. 90 - XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## DECRETA :

ART. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, uma área de terreno denominada "área B", destacada da maior porção, perfazendo 54,50m<sup>2</sup> e uma edificação de 45,10m<sup>2</sup>, construída sobre a área mencionada localizada à Rua Dr. Mário de Paiva nº 187, pertencente ao Sr. **João Garcia** ou seus sucessores, conforme registro de imóveis desta Comarca sob o nº 18221, identificada na planta e memoriais descritivos, em anexo, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, e assim descrita:

"5,45m de frente para a Rua Dr. Mário de Paiva;  
10,00m do lado esquerdo em divisas com área do Patrimônio Municipal;  
10,00m do lado direito em divisas com a área remanescente "A" de propriedade do Sr. João Garcia ou sucessores;  
5,45m nos fundos em divisas com a margem esquerda a jusante do Ribeirão da Serra."

ART. 2º - Após a desapropriação de que trata este decreto, a área remanescente, de propriedade do Sr. João Garcia ou seus sucessores, passará a ter as seguintes medidas e confrontações:



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.251 - fls. 2 /

"39,55m de frente para a Rua Dr. Mário de Paiva;  
10,00m do lado esquerdo, em divisas com a área "B";  
10,00m do lado direito;  
39,55m nos fundos em divisas com a margem esquerda à jusante do  
Ribeirão da Serra."

ART. 3º - A desapropriação de que trata este decreto tem por finalidade a viabilização da implantação de entrocamento viário entre a Rua Dr. Mário de Paiva, Avenida Francisco Salles e Avenida José Remígio Prézia.

ART. 4º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as providências legais, bem como formalizar os atos necessários ao cumprimento deste decreto.

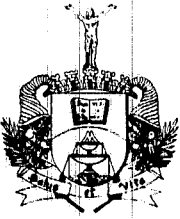
ART. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JUNHO DE 1995.

  
LUIZ ANTONIO BATISTA  
Prefeito Municipal

  
MARIA FERNANDES CALDAS  
Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1242, de 15/06/95.  
smg/rms.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

MEMORIAL DESCRITIVO

Descrição de uma área de terreno, edificada, destacada da maior porção, perfazendo 54,50 m<sup>2</sup>, e uma edificação de 45,10 m<sup>2</sup>, construída sobre a área mencionada, localizada na Rua Dr. Mário de Paiva nº 187, de propriedade do Sr. João Garcia ou sucessores, conforme R.I. nº 18221, a ser desapropriada pela Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, para viabilizar construção de entroncamento da Rua mencionada com a Avenida Francisco Salles e Avenida José Remígio Prézia.

A referida área possui as seguintes medidas e confrontações:

**AREA B - 54,50 m<sup>2</sup>**

5,45 m de frente para a Rua Dr. Mário de Paiva;  
10,00 m do lado esquerdo em divisas com área do Patrimônio Municipal;  
10,00 m do lado direito em divisas com a área remanescente "A" de propriedade do Sr. João Garcia ou sucessores;  
5,45 m nos fundos em divisas com a margem esquerda a jusante do Ribeirão da Serra.

**AREA "A" - 395,50 m<sup>2</sup>**

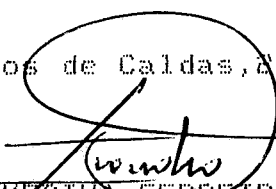
Remanescente da desapropriação - Proprietário João Garcia ou sucessores.

A referida área possui as seguintes medidas e confrontações:

39,55 m de frente para a Rua Dr. Mário de Paiva  
10,00 m do lado esquerdo em divisas com a área "B"  
10,00 m do lado direito  
39,55 m nos fundos em divisas com a margem esquerda à jusante do Ribeirão da Serra.

Fica fazendo parte integrante deste Memorial uma planta topográfica na escala 1:250, arquivada na Secretaria de Planejamento.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 2 de Junho de 1995

  
EVANDRO MEDINA FERREIRA  
Engo Civil - CREA 60.691/D  
Matrícula PMPC 2.560

# República dos Estados Unidos do Brasil

ESTADO DE  
= MINAS GERAIS =



COMARCA DE  
= POÇOS DE CALDAS =

## REGISTRO DE IMÓVEIS

= VINICIUS VIVAS =

Oficial do Registro de Imóvel

CERTIFICO que a fls. 154 do livro n.º 3-2, foi  
transcrita hoje sob n.º 18.221 a

Usucapião do imóvel :- Casa e respectivo terreno-  
à rua Dr. Mário de Paiva, nº 187, Vila Nova, desta cidade, medindo ---  
45,00 x 10,00 mts., com suas confrontações no título e Livro de Regis-  
tro acima.- O usucapião dos bens acima foi julgado por sentença de---  
16.6.67, que transitou em julgado.-

Adquirente - - - :- JOAO GARCIA.-

Transmitente - - :- (Em branco)

Valor - - - - :- Cr\$50.000.-

Título - - - - :- Carta de Sentença extraída dos autos de Ação de --  
Usucapião em 30.8.67, pelo Escrivão do 3º Ofício--  
d/ Termo.-

Observações: ÁREA SITUADA ENTRE A RUA MÁRIO DE PAIVA  
E RIBEIRÃO DA SERENA

OBS - SITUAÇÃO RECONSTRUÍDA DO SISTEMA VIÁRIO  
TRAVO BEMÍGIO PEREIRA

O referido é verdade e dou fé.

Poços de Caldas

6 de setembro de 1967

crm/d

OFICIAL

Benedicto Romarão

Intervente Autorizado